



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Revogado pelo Decreto 684, de 19/12/2013

DECRETO Nº 402, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

~~Institui a Comissão Permanente de Licitação, na forma que especifica, e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS,~~ no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º~~ É instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, assim como, compras e serviços em geral, composta pelos seguintes membros:

- ~~I – Fábio Albino Martins, Matrícula 413009437, Presidente;~~
- ~~II – Higor de Sousa Franco, Matrícula 413009435, 1º membro;~~
- ~~III – Andria Moreira Barreira, Matrícula 131431, 2º membro;~~
- ~~IV – Clodoaldo Rodrigues de Lacerda, Matrícula 559631, 3º membro;~~
- ~~V – Ivonete Gomes Cavalcante Silva, Matrícula 356901, 4º membro;~~
- ~~VI – Hildegardis Mendes de Araújo, Matrícula 140191, Suplente;~~
- ~~VII – Gláucia Bastos da Silva, Matrícula 134031, Suplente.~~

~~Parágrafo único.~~ O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

~~Art. 2º~~ Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

~~Art. 3º~~ É autorizado o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a designar pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.

~~Art. 4º~~ A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

~~Art. 5º~~ A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atribuições pelo período de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~Art. 6º É revogado o Decreto de 23 de novembro de 2011, que institui a Comissão Permanente de Licitação.~~

~~Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de março de 2013.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas